

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE COORDENADORES(AS) EDUCACIONAIS E INSTRUTORES(AS) Nº 10/2022

## CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM APOIO MATRICIAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), através da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Credenciamento de coordenadores(as) educacionais e instrutores(as) do CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM APOIO MATRICIAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE).

### 1. OBJETO

Credenciamento de 3 (três) coordenadores(as) educacionais e 13 (treze) instrutores(as), na condição de prestadores de serviço para atuar no Curso de Atualização em Matriciamento na Atenção Primária à Saúde na I Região de Saúde do Estado. As turmas e os municípios de atuação constam no Anexo I.

### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se credenciar no presente processo, na função de **Coordenador(a) Educacional ou Instrutor(a)** o(a) interessado(a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, possuir os seguintes requisitos:

- a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de graduação em área da saúde, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação (*lato sensu ou stricto sensu*) em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família ou Saúde Mental, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- c) Experiência profissional na Atenção Primária à Saúde ou Centro de Atenção Psicossocial de no mínimo 1 (um) ano; E
- d) Envio do Plano de Módulo, conforme modelo (Anexo VI).

### **3. DO CURSO**

3.1 O Curso de Atualização em Apoio Matricial na Atenção Primária à Saúde tem como objetivo promover a atualização em apoio matricial para os profissionais da Atenção Primária à Saúde.

3.2 O público-alvo do curso são profissionais de saúde das equipes do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) da I Região de Saúde do estado de Pernambuco e os representantes das equipes de Saúde da Família apoiadas, conforme municípios pactuados.

3.3 O curso será realizado na modalidade presencial e terá carga horária total de 40 (quarenta) horas, sendo 32 (trinta e duas) horas-aulas realizadas presencialmente e 08 (oito) horas de atividades preparatórias de dispersão.

3.4 Serão realizadas 13 (treze) turmas com aulas semanais e início previsto para o mês de maio de 2022. As aulas ocorrerão das 08:00h às 17:00h nos municípios definidos no Anexo I.

3.5 O(a) candidato(a) a instrutor(a) poderá atuar em até 02 (duas) turmas diferentes, desde que o local e dia de realização das aulas presenciais, não coincidam.

3.6 A carga horária referente a função de coordenação educacional será desenvolvida na sede da ESPPE, localizada na rua Quarenta e Oito, nº 224 - Espinheiro - Recife/PE e no acompanhamento e supervisão das atividades dos instrutores(as) *in loco*, com início previsto para o mês de maio de 2022.

3.7 O curso terá 3 (três) coordenadores(as) educacionais e 13 (treze) instrutores(as). Cada coordenador(a) será responsável pelo acompanhamento de até 5 (cinco) turmas e cada turma contará com a condução de 1 (um) instrutor(a).

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

#### **4.1 Do(a) Coordenador(a) Educacional**

- a) Coordenar e executar as atividades didático-pedagógicas do curso sob sua responsabilidade;
- b) Realizar as adequações necessárias nos materiais didáticos, em tempo oportuno, como também orientar os instrutores(as) na organização do material pedagógico no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- c) Apoiar a elaboração dos planos de aulas do curso, material pedagógico e avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático previsto para essa formação e alinhados aos princípios e diretrizes da educação online definidos pela instituição de ensino.
- d) Planejar e coordenar o alinhamento pedagógico com os instrutores(as);
- e) Realizar acompanhamento e orientação pedagógica dos instrutores(as);
- f) Auxiliar os instrutores(as) na elaboração dos planos de aulas e na execução das atividades educacionais;
- g) Acompanhar as atividades de dispersão e as atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- h) Participar de reuniões, quando convocado pela ESPPE;

- i) Atuar no processo de pré-matrícula e de matrícula de discente;
- j) Coordenar o encerramento das turmas; a emissão de certificados; e demais atividades pertinentes definidas pela Instituição de Ensino.
- l) Supervisionar as atividades dos instrutores *in loco*;

#### **4.2 Do(a) instrutor(a)**

- a) Participar das reuniões de Alinhamento Pedagógico, sempre que convocado pela Área Técnica da ESPPE;
- a) Elaborar os planos de aulas do curso, assim como o material pedagógico e de avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático indicado na matriz curricular desta formação (Anexo IV) e alinhados aos princípios e diretrizes educacionais da instituição de ensino, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;
- b) Ministrar aulas presenciais sobre o conteúdo programático do curso, seguindo os planos de aula elaborados e cronograma pré-determinado pela ESPPE;
- c) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;
- d) Elaborar relatório das atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, assim como registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;
- e) Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades educacionais, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (<http://ead.saude.pe.gov.br>) no período definido no Anexo II, observando as seguintes etapas:

5.1.1 Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPE o(a) candidato(a) deverá inserir login e senha. Caso não possua login, poderá criá-lo no momento da inscrição. Caso você já tenha um usuário cadastrado e não lembra o login e/ou a senha é só realizar o procedimento de “Esqueci minha senha”.

5.1.2 Preencher a Ficha de Inscrição e, obrigatoriamente, anexar os documentos informados abaixo, em EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, com no máximo 5MB:

- a) Documento de identificação civil e Cadastro de Pessoa Física (CPF);**
- b) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no item 2;**
- c) Documentos relativos à avaliação curricular, com o preenchimento da coluna de pontuação do candidato, descritos no Anexo III, para fins de classificação;**
- d) Plano de Módulo, conforme modelo (Anexo VI).**

**Parágrafo Único.** Serão considerados documentos de identificação: carteiras de identidade expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias

Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.2 O não cumprimento do item 5.1.2 implicará na eliminação do(a) candidato(a).

5.3. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

5.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão técnica do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.5 Ao enviar o Plano de Módulo, o candidato se responsabiliza pela autoria do mesmo. A Comissão técnica disporá do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) o qual o Plano de Módulo apresente plágio ou cópia, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.6. A SEGTES/SES-PE não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.7. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

5.8. É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo definido em edital.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 O credenciamento será realizado em etapa única composta por duas avaliações: Avaliação Curricular (AC) e Avaliação do Plano de Módulo (APM), ambas de caráter classificatório.

### **6.2 Avaliação Curricular (AC)**

6.2.1 Participarão da Avaliação Curricular todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no item 5.1.2 deste Edital.

6.2.2 A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital e valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, com peso 6 (seis) na pontuação final.

6.2.3 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a inscrição, conforme item 2 deste Edital.

6.2.4 A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional são pontuados também itens por hora aula, conforme Anexo III.

6.2.5 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.6 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;
- b) Certidão e/ou declaração emitida em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.5 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.2.6 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.7 Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2.8 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### **6.3 Avaliação do Plano de Módulo (APM)**

6.3.1 Encaminharão o Plano de Módulo todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no item 2 deste Edital.

6.3.2 A Avaliação do Plano de Módulo obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo V deste Edital e valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, com peso 4 (quatro) na pontuação final.

6.3.3 Para elaboração do Plano de Módulo, o(a) candidato(a) à função de instrutor(a) ou de coordenador(a) educacional deverá escolher um dos módulos indicados na Matriz Curricular (Anexo IV) e propor um Plano de Módulo correspondente ao conteúdo programático e carga-horária definida, conforme modelo (Anexo VI).

6.3.4 O Plano de Módulo deverá contemplar: objetivos de aprendizagem, detalhamento metodológico da aula e atividade de dispersão, estratégia de avaliação, bibliografia básica e complementar, formulados pelo(a) candidato(a).

6.3.4.1 O curso ancora-se na proposta pedagógica da ESPPE que compreende o processo educativo em seu caráter mediador propositivo, que reconhece os educandos como agentes históricos capazes de produzir práticas sociais transformadoras. Essas práticas sociais devem acontecer no sentido de transformar as condições sócio-sanitárias a partir da consolidação do Sistema Único de Saúde. Dessa forma, deve promover que o educando possa compreender o espaço onde se insere profissionalmente, por meio de análise da conjuntura local, qualificando a tomada de decisões; encontrar respostas e soluções para o que está vivendo e sua capacidade de intervir, desenvolvendo relação entre teoria e prática no serviço.

6.3.4.2 Entende-se por atividades de dispersão as estratégias pedagógicas propostas pelo(a) instrutor(a) a serem desenvolvidas pelos(as) discentes em seu espaço de trabalho/território que conecta os conteúdos abordados em sala de aula e a sua realidade profissional, articulando o trabalho em equipe.

### **7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

7.1. A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá com base na pontuação final obtida pela média ponderada da Avaliação Curricular (AC) e da Avaliação do Plano de Módulo (APM), conforme fórmula abaixo:

$$(AC \times 6) + (APM \times 4) / 10 = \text{Pontuação FINAL}$$

7.2. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Maior pontuação na Avaliação do Plano de Módulo;
- c) Maior idade.

7.3. Os resultados preliminar e final serão divulgados no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, seguindo cronograma informado no Anexo II.

7.4 O resultado final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, no site da Secretaria Estadual de Saúde e (<http://portal.saude.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Poderão ser interpostos recursos ao resultado preliminar dirigidos à respectiva Comissão técnica, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <http://ead.saude.pe.gov.br>, seguindo o cronograma informado no Anexo II.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4. O(a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o item de discordância e apresentar argumentações claras e concisas.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita de acordo com a ordem de classificação e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o(a) próximo credenciado(a) seguindo a ordem de classificação.

9.2. A convocação será feita pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição, sendo o(a) convocado(a) o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão do endereço informado.

9.3. O(a) convocado(a) deverá enviar para o e-mail da ESPPE, informando no momento da convocação, a documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identificação;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma/Declaração de conclusão de graduação;
- d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação;
- e) Comprovante de residência;
- f) PIS ou PASEP;
- g) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- h) Comprovante de quitação eleitoral;
- i) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.
- j) Comprovante de vacinação para Covid-19 (esquema completo).

9.4. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) credenciado(a) e a documentação por ele(a) fornecida, quando da sua convocação, ou, ainda, caso a

documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o(a) mesmo(a) estará inabilitado para o credenciamento. Não havendo divergência, o(a) convocado(a) será contactado(a) para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

9.5. No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atividades previstas, não podendo haver alteração.

9.6. No caso de não preenchimento de vagas ofertadas neste Edital, para a função de instrutor(a), por falta de candidatos aprovados para uma turma, fica a ESPPE autorizada a convocar instrutor(es/as) aprovado(s/as) em outras turmas, levando-se em consideração o dia de realização das aulas, respeitando a ordem de classificação e considerando os critérios de desempate.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)**

10.1. Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação, a fim de validar o credenciamento, conforme item 9.2. e 9.3 deste edital.

10.2 Comparecer ao alinhamento pedagógico na data e local definidos pela instituição;

10.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.

10.4. Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.

10.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).

10.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço;

10.7. Realizar todas as atribuições indicadas no item 4 deste edital, referente à função a qual se candidatou.

10.8. Cumprir a carga horária indicada no item 3.7 deste edital, referente à função a qual se candidatou.

10.9. Entregar o diário de classe virtual e o relatório detalhado das atividades de acompanhamento das turmas, no prazo definido pela Equipe Técnica da ESPPE.

10.10. Participar das atividades de encerramento das turmas.



## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Planejar a convocação e respectiva contratação de instrutores(as), antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas;

11.2. Acompanhar a prestação dos serviços contratados;

11.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;

11.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

## **12. DO DESCREDENCIAMENTO**

Constituem situações passíveis de descredenciamento:

a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;

b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;

c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;

d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado(a) sobre assunto de sua competência;

e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;

f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique.

## **13. DA REMUNERAÇÃO**

13.1 O valor pago ao(a) coordenador(a) educacional e ao(a) instrutor(a) será de R\$ 60,00 por hora-aula executada.

13.2 Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes ao INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente.

## **14. PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

Este Edital será publicado no site: <http://ead.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## **15. DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 19 de abril de 2022.

Fernanda Tavares Costa de Sousa Araújo  
**Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**

**ANEXO I - FUNÇÃO, TURMA, LOCAL DE ATUAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, DIAS E HORÁRIOS DAS TURMAS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOCAL DE ATUAÇÃO</b>	<b>TURMA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>DIA DA SEMANA/ HORÁRIOS</b>
INSTRUTOR(A)	Araçoiaba	Turma 1	1	Quarta-feira - 08h às 17h
	Chã de Alegria	Turma 2	1	Quarta-feira - 08h às 17h
	Chã Grande	Turma 3	1	Segunda-feira - 08h às 17h
	Glória do Goitá	Turma 4	1	Quarta-feira - 08h às 17h
	Igarassu	Turma 5	2	Quarta-feira - 08h às 17h
		Turma 6		Quinta-feira - 08h às 17h
	Ipojuca	Turma 7	1	Terça-feira - 08h às 17h
	Itapissuma	Turma 8	1	Quarta-feira - 08h às 17h
	Moreno	Turma 9	1	Sexta-feira - 08h às 17h
	Paulista	Turma 10	3	Sexta-feira - 08h às 17h
		Turma 11		
		Turma 12		
	Pombos	Turma 13	1	Quarta-feira - 08h às 17h
COORDENADOR(A) EDUCACIONAL	Sede da ESPPE*		3	A definir em conjunto com a ESPPE

\*E eventualmente nos municípios sedes de aula para o acompanhamento e supervisão das atividades dos instrutores (as) *in loco*.

## ANEXO II - CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

EVENTO	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Inscrições	19/04 a 05/05/22	<a href="http://ead.saude.pe.gov.br">http://ead.saude.pe.gov.br</a> <a href="http://portal.saude.pe.gov.br">http://portal.saude.pe.gov.br</a>
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Módulo	09/05/22	
Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Módulo	10 e 11/05/22	
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Módulo	12/05/22	
Resultado Final	12/05/22	

## ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Componente	Atividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Atividade	Pontuação do candidato*
<b>Formação Acadêmica</b>	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado em Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	15	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	13	13	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família ou Saúde Mental emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	14	14	

	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência Multiprofissional em qualquer área da saúde, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	12,5	12,5	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde com carga horária mínima de 360 horas, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	8	8	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> em qualquer área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas emitido(a) por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	5	5	
	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área de Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde ou Matriciamento/Apoio Matricial ou NASF-AB. Carga horária mínima de 180 horas, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	3 por curso	6	
	Certificado de Curso de Atualização na área de Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde ou Matriciamento/Apoio Matricial ou NASF-AB. Carga horária mínima de 60 horas, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por curso	4	
	Certificado de participação como graduando em projeto de extensão universitária em saúde na comunidade ou popular em saúde e programa de reorientação da formação em saúde (PET; VERSUS) emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por projeto	4	
	<b>Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO</b>	<b>30</b>		
<b>Experiência profissional</b>	Experiência profissional na área de Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde ou em Centro de Atenção Psicossocial.	2 pontos por semestre	20	

	Experiência profissional como docente na área de Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde.	3 pontos por 40 horas-aulas ministrada ou 6 pontos por período letivo	20	
	Experiência profissional como docente na área da saúde.	1 ponto por 40 horas-aulas ministrada ou 2 pontos por período letivo	20	
	Atividade de preceptoria, tutoria e/ou supervisão de estágio em graduação ou pós-graduação da saúde.	2 pontos por 40 horas-aulas	15	
	Participação como ministrante em cursos\oficinas de curta duração, na área da Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde ou Saúde Mental/Atenção Psicossocial. Carga horária mínima de 4 horas.	2 por produto evento	6	
	Produção técnica na área da Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde ou Saúde Mental/Atenção Psicossocial (artigo publicado, capítulo de livro publicado; manuais, cadernos, guias, protocolos, cartilhas).	2 por produto técnico	6	
	<b>Pontuação máxima no componente EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>70</b>	
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO</b>		<b>100</b>	

\*Preencher com a pontuação que o(a) candidato(a) considere que atingiu em cada item, a partir dos documentos comprobatórios. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos.

**ANEXO IV - MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM  
APOIO MATRICIAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

MÓDULOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA		Nº DE AULAS PRESENCIAIS
		Presencial	Dispersão	
<b>Módulo I -</b> Diretrizes da APS e Território	a) Compreender o conceito de APS e suas diretrizes; b) Refletir sobre a importância do trabalho em equipe na APS; c) Compreender o conceito de território em saúde e a sua influência no processo saúde-doença; d) Refletir sobre a importância do conhecimento do território no planejamento das ações da APS.	8h	2h	1 aula
<b>Módulo II -</b> Apoio Matricial	a) Compreender o apoio matricial com referencial teórico e metodológico para organização do trabalho da APS; b) Reconhecer o trabalho em equipe e a interprofissionalidade como elementos fundamentais para concretizar o apoio matricial; c) Discutir a realidade da realização do apoio matricial no território (apresentação de como já acontece e como qualificar o que é feito)	8h	2h	1 aula
<b>Módulo III -</b> Ferramentas Tecnológicas do Apoio Matricial	a) Aprender os tipos e formas de utilização das ferramentas tecnológicas (reunião de equipe, grupos e PTS) para implantação do apoio matricial.	8h	2h	1 aula

<b>Módulo IV -</b> Planejamento e Avaliação do Trabalho da APS	a) Compreender o conceito e a operacionalização do planejamento e da avaliação em saúde no território; b) Refletir sobre a importância do planejamento e avaliação no trabalho em equipe e interprofissional; c) Construir plano de matriciamento baseado nas necessidades de cada território.	8h	2h	1 aula
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>		<b>40h</b>		

**ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE MÓDULO**

<b>CRITÉRIOS AVALIATIVOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>OBTIDO</b>
1. Adequação do Plano de Módulo à proposta pedagógica do curso e da ESPPE.	<b>8</b>	
2. Adequação da metodologia ao público alvo.	<b>16</b>	
3. Organização da(s) aula(s) e do conteúdo programático de maneira sequencial.	<b>16</b>	
4. Adequação dos objetivos de aprendizagem aos conteúdos programáticos do curso.	<b>8</b>	
5. Adequação do conteúdo programático e metodologia ao tempo previsto para a(s) aula(s), compreendendo atividades presenciais e de dispersão.	<b>8</b>	
6. Proposição de estratégias pedagógicas diversificadas e adequadas aos conteúdos programáticos da(s) aula(s), compreendendo as atividades presenciais e de dispersão.	<b>18</b>	

7. Adequação e atualidade da bibliografia ao conteúdo da(s) aula(s).	<b>8</b>	
8. Proposição de processos avaliativos condizentes com a proposta pedagógica do curso e da ESPPE e com os conteúdos programáticos e objetivos de aprendizagem.	<b>18</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	



## ANEXO VI - MODELO DE PLANO DE MÓDULO

<b>Curso:</b>		
<b>CPF do candidato:</b>	<b>Módulo:</b>	
<b>Carga Horária Presencial:</b>	<b>Carga Horária Dispersão:</b>	<b>Carga Horária Total:</b>

**Objetivos de aprendizagem:**

- a. XXXX
- b. XXXXXX
- c. XXXXXX

**Aula N°:** xxxxxxxxxx

<b>Conteúdos</b>	<b>Detalhamento Metodológico</b> <i>(descrever as estratégias pedagógicas com indicação do tempo a ser realizado)</i>	<b>Avaliação</b> <i>(descrever quais as estratégias e instrumentos de avaliação a serem utilizados na aula)</i>
	<b>XXhXXmin -</b>	
	<b>XXhXXmin -</b>	
	<b>XXhXXmin -</b>	
	<b>XXhXXmin -</b>	

**Materiais:** *Descrever quais materiais serão utilizados na aula.*

**Atividade de dispersão:**

*Descrever as estratégias pedagógicas propostas pelo instrutor(a) a serem desenvolvidas pelos discentes em seu espaço de trabalho/território que conecta os conteúdos abordados em sala de aula e a sua realidade profissional, articulando o trabalho em equipe.*

**Referências bibliográficas básicas:**

*Descrever quais referências bibliográficas serão utilizadas para embasar a construção e desenvolvimento do plano de aula.*

**Referências bibliográficas complementares:**

*Descrever quais referências bibliográficas serão utilizadas para embasar a construção e desenvolvimento do plano de aula.*